

---

## Homem é condenado por ofender jornalista em posts no Facebook

Um homem foi condenado a pagar R\$ 1 mil de indenização por danos morais por chamar um jornalista no Facebook de "repórter de meias verdades" e afirmar que ele já teria sido acusado de crime passional.

Na ação, o jornalista conta que publicou no site em que trabalhava uma notícia sobre enfermeira denunciada pelo Ministério Público. Em reação a isso, o marido da enfermeira resolveu atacar o jornalista no Facebook, afirmando que ele seria uma pessoa de "meias verdades" e que já teria sido acusado de ser mandante de um crime passional, compartilhando, na mesma postagem, *link* de outro site em alusão ao suposto fato.

Por entender que somente divulgou informações de interesse público e julgando-se ofendido em sua imagem e honra, o jornalista pediu a condenação por danos morais.

Ao julgar o pedido de indenização por danos morais, o juiz Alex Oivane, do Juizado Especial Cível de Feijó (AC), concluiu que as publicações ofenderam a honra e a imagem do jornalista, principalmente porque este não foi indiciado ou alvo de denúncia pela suposta participação em crime passional.

Dessa forma, o juiz considerou que a publicação baseou-se em "falácias" de populares, não encontrando base na verdade real dos fatos. Assim, concluiu que o autor da publicação violou tanto o direito à personalidade como os direitos à divulgação da verdade (direito de informar) e ao esquecimento (este último, por trazer à tona fatos passados comprovadamente inverídicos, mesmo que indevidamente noticiados pela imprensa).

O valor da indenização por danos morais foi fixado em R\$ 1 mil, quantia que deverá ser acrescida de 10%, caso não seja paga até 15 dias após o trânsito em julgado da decisão. Cabe recurso da sentença. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-AC.*

**0001815-96.2017.8.01.0013**

**Date Created**

19/02/2018